

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna¹²

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

• Leia-se em Seção.

• Cópias aos Edis.

• As comissões.

Ibiúna, 09 / 03 / 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 016, de 09 de março de 2026, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto faz-se necessário tendo em vista que o município foi contemplado com recursos federais do PNAB, política pública instituída com o objetivo de promover o fomento à cultura, apoiar agentes culturais, incentivar a produção artística e fortalecer o setor cultural local.

Os recursos encontram-se depositados em conta específica vinculada ao programa, mantida junto ao Banco do Brasil, e possuem destinação legal vinculada exclusivamente a ações culturais, conforme normativas federais.

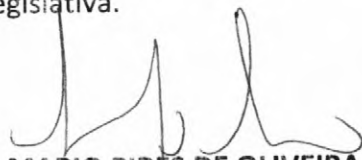
Entretanto, tais valores não possuem dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual vigente, o que impede sua execução direta.

Dessa forma, faz-se necessária a abertura de crédito especial, conforme previsto no art. 41, inciso II, e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação decorrente da transferência da União.

Ressalta-se que a medida não gera impacto financeiro negativo ao Município, por se tratar de recurso vinculado de origem federal, com aplicação obrigatória no setor cultural.

A abertura do crédito permitirá a execução regular das políticas culturais, atendimento aos agentes culturais locais e cumprimento das diretrizes do PNAB.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente projeto de lei por essa Casa Legislativa.



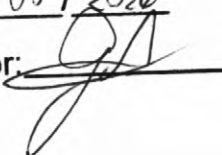
MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA – SP

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 09 / 03 / 2026

Recebido por:





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 10 DE 03 DE 2026

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

225

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PROJETO DE LEI Nº 016.
DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Projeto de Lei nº 225

Recebido em 09 de março de 2026

Prazo Venc. em de de

Recebido por

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/2025, de 19/12/2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 543.230,59** (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.4 – Fundo Municipal de Cultura

13.392.3003.2037 – Edital de Fomento à Cultura

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.11.04	13.392.3003.2037	3.3.50.31 -Premiações Culturais	5.110	135.808,00
XXX	02.11.04	13.392.3003.2037	3.3.50.43 -Subvenções Sociais	5.110	175.000,00
XXX	02.11.04	13.392.3003.2037	3.3.90.36 – Outros Serv.Terc PF	5.110	120.000,00
XXX	02.11.04	13.392.3003.2037	3.3.90.39 – Outros Serv.Terc PJ	5.110	87.000,00
XXX	02.11.04	13.392.3003.2037	4.4.90.52 – Equipos. Mat. Perm	5.110	25.422,59
TOTAL DOS CRÉDITOS					543.230,59



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 543.230,59** (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), provenientes de repasses do Governo Federal no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, na seguinte ficha da receita:

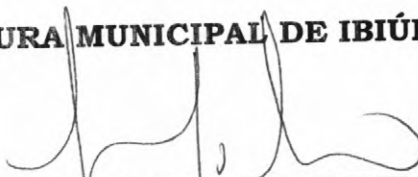
				Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação					
FICHA	1717.99.0.00.00	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UN			
110	1717.99.0.1.00.00	Outras Transf.Convênios da União		5.100	543.230,59
SUB-TOTAL					543.230,59

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesa a ser realizada com recurso de Repasses do Governo Federal, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 09 de março de 2026.


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de março de 2026 o Projeto de Lei nº. 214 de 02 de março de 2026 que "Dispõe sobre a instituição, organização, composição, competências e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ibiúna, em observância à Lei Federal nº 14.457, de 18 de agosto de 2022, e dá outras providências."; e o Projeto de Lei Complementar nº 217, de 23 de fevereiro de 2026 que "Dispõe sobre a alteração do quadro de empregos públicos municipais constantes da Lei Complementar nº 10, de 02 de fevereiro de 2005, bem assim de suas alterações posteriores, para fins de ampliação de vagas nos cargos de Eletricista e Engenheiro em Segurança do Trabalho, e dá outras providências."; e no dia 09 de março de 2026 os Projetos de Lei nº 224, de 029 de março de 2026 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento de 2026 e dá outras providências."; e Projeto de Lei nº 225, de 09 de março de 2026 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências."

Considerando a necessidade de adequação da legislação municipal às diretrizes nacionais sobre segurança no trabalho e prevenção de acidentes e de assédio no ambiente laboral, e a ampliação do papel da CIPA nesse contexto, promovido pela Lei Federal nº 14.457/2022, e a urgência de se estabelecer os critérios claros para a composição e funcionamento da Comissão no âmbito municipal;

Considerando a necessária adequação do quadro de pessoal à demanda da administração e ao quantitativo de vagas previsto no Concurso Público nº CPPETI 002/2023 para os cargos de Eletricista e de Engenheiro em Segurança do Trabalho, sendo tais cargos essenciais para a manutenção da infraestrutura, da saúde e segurança dos servidores municipais.

Considerando que o Município recebeu receitas de Emendas Estaduais e Federais, e de diversos convênios para custeio em saúde, pavimentação de estradas e iluminação pública, aquisição de maquinário, veículos e outros investimentos no município, já depositados em contas correntes do município;

Considerando que o Município recebeu do Governo Federal recursos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, para fomento à cultura, que, no entanto, não possuem dotação orçamentária específica na Lei do Orçamento vigente, sendo portanto necessária a abertura de crédito adicional para que eles possam ser empregados;

196

Considerando a necessária autorização legislativa para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento, e a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam o Projeto de Lei Complementar nº. 217, e os Projetos de Lei nºs. 214, 224 e 225 de 2026 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

Raimundo, Lya...

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna - SP

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT

Carlos Roberto M. Junior
Presidente

TIAGO GODINHO
Vereador

Dr. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -

Carlos Eduardo Gomes
Vereador

Benedito Alves dos Santos
Vereador
1ª Vice-Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

COMISSÕES

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 225/2026

AUTORIA: - CHEFE DO PODER EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR RODRIGO DE LIMA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA
PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS;**

O Prefeito enviou à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para apreciação desta Casa de Leis no dia 09 de março de 2026, o **Projeto de Lei Ordinária Nº 225/2026** que *“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta reunião conjunta de Comissões o Projeto de Lei nº 225 de 2026 (identificado na origem como PL nº 016/2026), de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Mario Pires de Oliveira Filho. A propositura visa autorizar a alteração de metas e diretrizes no Plano Plurianual (PPA 2026/2029) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), além de abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 543.230,59 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos)** no orçamento de 2026.

De acordo com a justificativa técnica, o recurso provém de repasses do Governo Federal no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). O objetivo é promover o fomento à cultura, apoiar agentes culturais locais, incentivar a produção artística e fortalecer o setor cultural do município. Os valores serão aplicados através da Secretaria Municipal de



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Turismo e Cultura, especificamente pelo Fundo Municipal de Cultura, em rubricas que contemplam premiações, subvenções sociais e serviços de terceiros.

II – VOTO DO RELATOR

Na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação, assumo a direção dos trabalhos desta reunião conjunta, conforme determina o Artigo 47 do Regimento Interno.

1. Da Comissão de Justiça e Redação:

A matéria enquadra-se na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30, I da CF/88 e Art. 8º, I da LOM). A iniciativa legislativa é privativa do Prefeito, por versar sobre matéria orçamentária e a organização de serviços administrativos (Art. 43, IV da LOM e Art. 138, §2º, "a" do Regimento). O projeto observa a técnica legislativa exigida, apresentando ementa, artigos numerados e justificativa fundamentada. Sob o aspecto jurídico, a proposta está em conformidade com as normas federais de fomento à cultura e proteção ao patrimônio histórico e artístico (Art. 23, III e IV da CF/88).

2. Da Comissão de Finanças e Orçamento:

A análise financeira demonstra que o crédito adicional está devidamente amparado no excesso de arrecadação proveniente de transferências da União vinculadas ao PNAB, atendendo ao disposto no Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64. O projeto não gera impacto financeiro negativo ao Município, pois utiliza recursos externos com aplicação obrigatória no



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

setor cultural. A alteração simultânea no PPA e na LDO garante a compatibilidade do planejamento orçamentário exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal. O demonstrativo de impacto financeiro é dispensado neste caso por tratar-se de despesa custeada por repasses federais que não afetam as metas programadas do tesouro municipal.

**3. Da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura,
Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas:**

No mérito, a iniciativa é de alto interesse público. É dever do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência (Art. 160 da LOM). A abertura deste crédito permite a execução regular das políticas culturais e o cumprimento das diretrizes nacionais de apoio aos artistas locais. Ao fortalecer o setor cultural, o Município também estimula o turismo local, fator essencial de desenvolvimento econômico e social para a Estância Turística de Ibiúna (Art. 164 da LOM).

III – CONCLUSÃO

Diante da plena regularidade jurídica, da correta indicação da origem dos recursos e do evidente mérito social na promoção da cultura local, as Comissões reunidas manifestam-se FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 225 de 2026.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 10 DE
MARÇO DE 2026.**



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

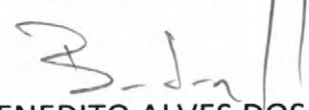
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

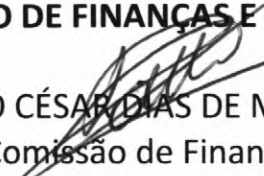
RODRIGO DE LIMA

Presidente da Comissão de Justiça e Redação


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
Vice-Presidente


BENEDITO ALVES DOS SANTOS
Membro

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


VOLNEI GALVÃO
Membro

**A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio
Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

ADEILTON VIEIRA PINTO
Vice-Presidente


CARLOS EDUARDO GOMES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

12

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 169/2026

“Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento de 2026 e dá outras providências”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor total de **R\$ 543.230,59** (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.04 – Fundo Municipal de Cultura

13.392.3003.2037 – Edital de Fomento à Cultura

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
Xxx	02.11.04	13.392.3003.2037	3.3.50.31 – Premiações Culturais	5.110	135.808,00
Xxx	02.11.04	13.392.3003.2037	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	5.110	175.000,00
Xxx	02.11.04	13.392.3003.2037	3.3.90.36 – Outros Serv. Terc.PF	5.110	120.000,00
Xxx	02.11.04	13.392.3003.2037	3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ	5.110	87.000,00
Xxx	02.11.04	13.392.3003.2037	4.4.90.52 – Equiptos e Mat. Perm.	5.110	24.422,59
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					543.230,59



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

13

Estado de São Paulo

Art. 3º. Para cobertura do crédito adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 543.230,59** (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), provenientes de repasses do Governo Federal no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, na seguinte ficha da receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	1717.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO		
110	1717.99.0.1.00.00	Outras Transf. Convênios da União	5.110	543.230,59
TOTAL DOS RECURSOS				543.230,59

Art. 4º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesa a ser realizada com recurso de repasses do Governo Federal, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE
2026.**

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 109/2026

Ibiúna, 11 de março de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho

Prefeito Municipal

Estância Turística de Ibiúna – SP

CÓPIA

Giovanna Pires
12/03

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 169/2026**, referente ao Projeto de Lei nº. 16/2026, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei Nº 225/2026, que “Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de março.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Marques Junior

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 225 de 2026 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 09 março de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2026, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico que o Projeto de Lei nº. 225 de 2026 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2026 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2026 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 225 de 2026 foi aprovado por doze votos favoráveis, um voto contrário do Vereador Lucas Pires de Moraes e duas ausências dos Vereadores Adeilton Vieira Pinto e Lucas Vieira Ruivo Borba; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado os pareceres das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2026 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 225 de 2026, sendo aprovado por treze votos favoráveis e duas ausências dos Vereadores Adeilton Vieira Pinto e Lucas Vieira Ruivo Borba, e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 225 de 2026 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 169/2026, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 109/2026 de 11 de março de 2026.

Ibiúna, 12 de março de 2026.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral



16

I – Crédito Suplementar

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
331	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.90.30 - Material Consumo	5.302	500.000,00
			SUB-TOTAL		500.000,00

II.a - Créditos Especiais

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.90.30 - Material Consumo	2.302	100.000,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.90.39 - Outros Ser.Terc.PJ	2.302	1.100.000,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	4.4.90.52 - Equip. e Mat.Perm.	2.302	244.500,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	4.4.90.52 - Equip. e Mat.Perm.	5.302	260.978,85
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.90.39 - Outros Ser.Terc.PJ	5.302	2.729.021,15
XXX	02.14.01	15.451.5005.2031	4.4.90.52 - Equip. e Mat.Perm.	2.110	1.680.000,00
XXX	02.15.01	15.451.5002.2117	3.3.90.39 - Outros Ser.Terc.PJ	5.110	396.000,00
XXX	02.15.01	15.451.5001.2027	4.4.90.52 - Equip. e Mat.Perm.	5.100	477.500,00
XXX	02.15.01	15.451.5001.2027	4.4.90.52 - Equip. e Mat.Perm.	1.110	6.000,00
			SUB-TOTAL		6.994.000,00

II.b – Créditos Especiais

02.14.01 Secretaria de Obras e Licenciamento Municipal					
Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor R\$	
02.14.01			RECAPEAMENTOS E RECONSTRUÇÕES DE PAVIM.		
15.451.5005. XXXX			PAVIM.ESTR.SALVADOR BARBAGALO		
	XXX	2	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	770.000,00	
15.451.5005. XXXX			PAVIM.R.MILTON GIANCOLI/DIVALDO BELATO		
	XXX	2	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	950.000,00	
15.451.5005. XXXX			PAVIM.ESTR.SALVADOR BARBAGALO- (TRECHO 4)		
	XXX	2	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00	
15.451.5005. XXXX			PAVIM. RUA RIBEIRÃO PIRES		
	XXX	5	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	990.000,00	
15.451.5005. XXXX			PAVIM. RUAS CENTRAIS DO MUNICIPIO		
	XXX	5	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	384.205,00	
15.451.5005. XXXX			PAVIM. ESTRADA VICINAL DO MUNICIPIO		
	XXX	5	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	477.500,00	
15.451.5005. XXXX			CONSTR.QUADRA FUTEBOL SOCIETY		
	XXX	5	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	525.250,00	
			SUB-TOTAL	4.496.955,00	
			TOTAL DOS CRÉDITOS	11.990.955,00	

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares e especiais, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
544	02.15.01	15.122.5001.2029	4.4.90.52 - Equip. e Mat.Perm.	1.110	6.000,00
			SUB-TOTAL		6.000,00

2. EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 11.984.955,00** (onze milhões, novecentos e noventa mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), provenientes de Recursos Federais e Estaduais, nas seguintes fichas da receita:

				Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação					
FICHA					
91	1713.50.2.1.03.00	Transf. de Recursos MAC Ambul. Hosp		5.302	2.500.000,00
111	1719.57.0.1.00.00	Transf. Especial da União		5.100	1.386.000,00

150	2414.99.0.1.00.00	Outras Transf. Convênios da União	5.100	2.854.455,00
156	1723.50.0.1.08.00	Repasse de Emenda Parlamentar Est.	2.500	1.444.500,00
157	2429.99.0.1.17.00	Convênio para Aquis.Veículos e Equip.	2.100	1.680.000,00
158	2429.99.0.1.18.00	Convênio P/Infraestrutura do Munic.	2.100	2.120.000,00
		SUB-TOTAL		11.984.955,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Transferências Estaduais e Federais, e anulação parcial de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA, Ibiúna, 12 de março de 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 12 de março de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI Nº 2958
DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

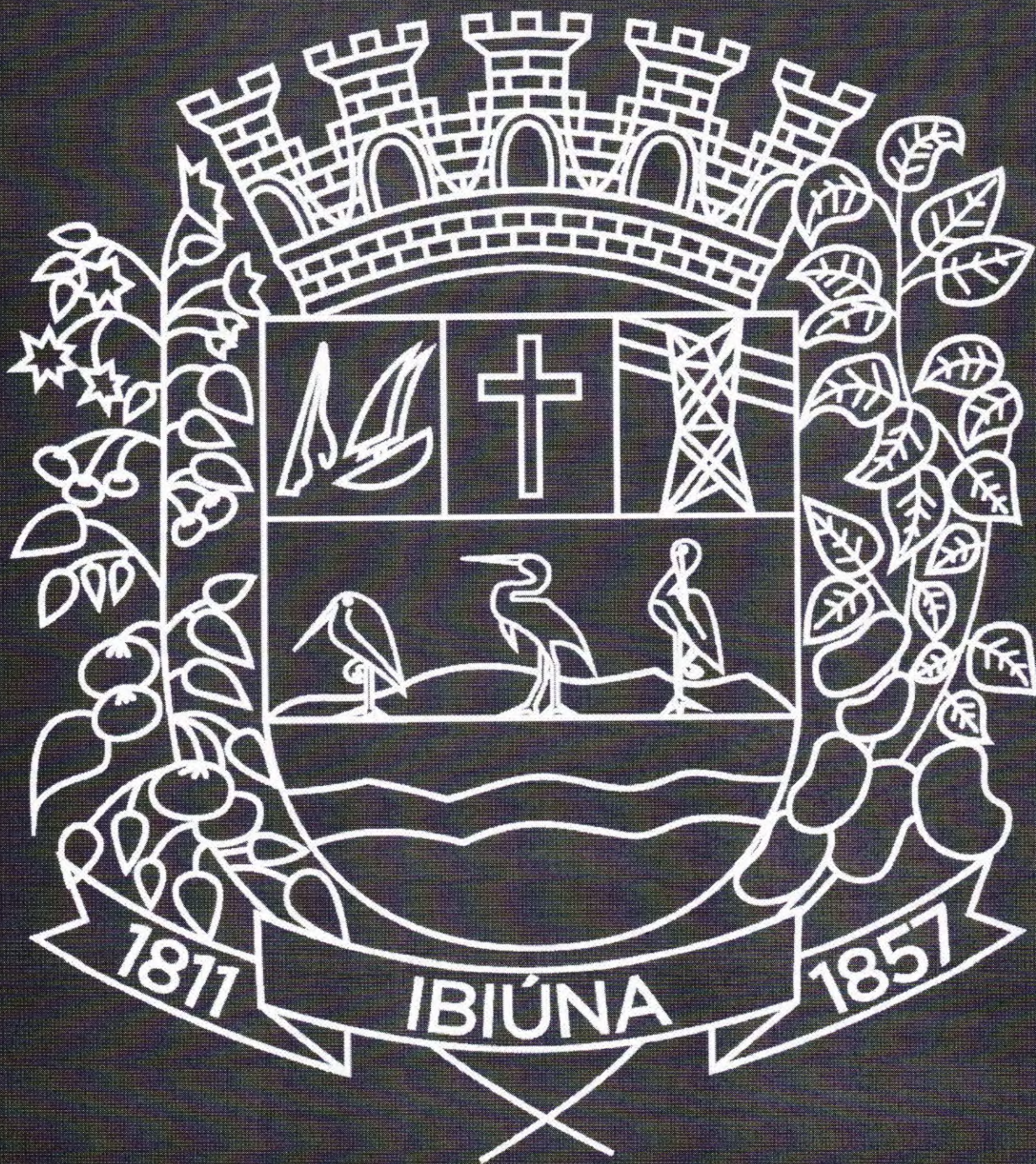
Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna



IMPRESSA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023



FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/2025, de 19/12/2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 543.230,59** (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					
02.11.4 – Fundo Municipal de Cultura					
13.392.3003.2037 – Edital de Fomento à Cultura					
Ficha	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.11.04	13.392.3003.2037	3.3.50.31 - Premiações Culturais	5.110	135.808,00
XXX	02.11.04	13.392.3003.2037	3.3.50.43 - Subvenções Sociais	5.110	175.000,00
XXX	02.11.04	13.392.3003.2037	3.3.90.36 – Outros Serv.Terc PF	5.110	120.000,00
XXX	02.11.04	13.392.3003.2037	3.3.90.39 – Outros Serv.Terc PJ	5.110	87.000,00
XXX	02.11.04	13.392.3003.2037	4.4.90.52 – Equipos. Mat. Perm	5.110	25.422,59
TOTAL DOS CRÉDITOS					543.230,59

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 543.230,59** (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), provenientes de repasses do Governo Federal no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc- PNAB, na seguinte ficha da receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
FICHA	1717.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UN		
110	1717.99.0.1.00.00	Outras Transf Convênios da União	5.100	543.230,59
SUB-TOTAL				543.230,59

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesa a ser realizada com recurso de Repasses do Governo Federal, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 12 de março de 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 12 de março de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

PORTARIA

17

PORTARIA Nº 17681-A.
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder licença gestante a servidora **PATRÍCIA ROQUE NOGUEIRA MIRANDA**, Professor de Educação Básica I, a partir de 29/01/2026, com retorno previsto para dia 28/07/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 04 de fevereiro de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 17803
DE 05 DE MARÇO DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Exonerar a pedido a Sra. **BRUNA ARAÚJO CAMARGO REBELO**, portadora do RG nº 41.762.143-7, do cargo de **ESCRITURÁRIO I**, nomeada pela Portaria nº 16969, de 04 de março de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 05 de março de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 17804
DE 06 DE MARÇO DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Nomear a Sra. **BRUNA ARAÚJO CAMARGO REBELO**, portadora do RG